

Folha nº_	
Visto	

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2022 PROCESSO Nº. 9204/2022 EDITAL Nº 129/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h do dia 08/11/2022, será realizada na sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – SP, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista.

**OBJETO:** PROCESSO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA – SP, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40, §§ 14,15 e 16, e 202 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 103/2019 e nas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, na Lei Municipal nº 2.525/2021, e, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção via Chamamento Público nº 10/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, visando a contratação de empresa fechada de previdência complementar conforme objeto a seguir definido.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A finalidade do presente Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Várzea Paulista SP, para ofertar Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n° 2525/2021.
- **1.2.** O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), cabendo ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a EFPC que vier a ser



Folha nº_	
Visto	

selecionada como vencedora no presente processo.

**1.3**. Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo da Comissão Especial de Seleção, composto conforme Portaria nº 31.074/2022 (Anexo III).

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9°, § 6°, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e da Lei Municipal nº 2525/2021.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:
- I que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;
- II que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);
- III que apresentem situação "Normal" no CadPrevic2;
- IV que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos da Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital.
- **3.2.** Será exigido que a Entidade Proponente comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.
- **3.3.** A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Especial de Seleção.
- **3.4.** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



Folha nº_	
Visto	

- **3.5**. Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular (Anexo IV) que deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE. Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **3.6.** Fica a caráter da Comissão Especial de Seleção a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.
- **3.7.** Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;
- II seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;
- III seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- IV seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- V seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente; e
- VI seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Várzea Paulista SP.
- **3.8.** Para fins de comprovação dos itens 3.1, 3.2 e 3.7 acima, serão analisados os documentos fornecidos neste Edital de Seleção.

## 4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **4.1.** Local: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, Setor de Licitações, situado no Paço Municipal localizado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista SP.
- **4.2.** Dia e horário limite para recebimento dos Envelopes 1 e 2: até às 09h59min do dia 08 DE



Folha nº_	
Visto	

### NOVEMBRO DE 2022 (08/11/2022).

#### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Especial de Seleção receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.
- **5.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **5.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.
- **5.3.** Na sequência, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Proposta Técnica.
- **5.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.
- **5.3.2.** Caso a Comissão Especial de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Seleção, e as Propostas Técnicas, permanecerão em poder da Comissão Especial de Seleção, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.
- **5.4.** Após o julgamento das Propostas Técnicas, o Envelope nº 02 Documentos de Habilitação da Entidade Proponente com a maior pontuação no cômputo geral será aberto, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- **5.5.** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- **5.6.** Ultrapassada a fase de Propostas Técnicas e abertos os Envelopes nº 02 Documentos de Habilitação, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à



Folha nº_	
Visto	

Proposta apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- **5.7.** Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta Técnica serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- **5.8.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados presentes.
- **5.9**. Será inabilitada a Entidade Proponente que:
- a) apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b) incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.
- **5.10.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **5.11.** O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por meio de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.
- **5.12.** Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

# 6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**6.1.** A fase de seleção da Proposta Técnica observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA		
1	Publicação do Edital para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)		
Complemental (Li i C)			
Envio da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação pelas E			
2	Proponentes		
2	Sessão Pública de recebimento dos envelopes e de Avaliação das Propostas		
3	Técnicas e Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção		
4	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção		
5	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção		



Folha nº_	
Visto	

	6	Interposição de contrarrazões para Recursos contra o Resultado Preliminar do
6	U	Processo de Seleção
	7	Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pela Comissão Especial de Seleção
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)		Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas,
		com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

- **6.2**. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior as etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.
- 6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público para Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). o presente edital e seus anexos serão divulgados:
- a) No Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- b) No Jornal de Grande Circulação;
- c) No Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 6.4. Etapa 2: Envio da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação pelas Entidades Proponentes.
- **6.4.1.** A apresentação da Proposta deverá conter:
- **6.4.1.1**. Carta de Apresentação (Anexo V), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:
- I a descrição do objeto deste certame;
- II a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;
- III declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste
   Edital e seus Anexos;
- IV declaração de que aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto deste Edital;
- V declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- VI declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela



Folha nº_	
Visto	

Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

VII - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido;

VIII - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital;

IX - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Várzea Paulista-SP.

**6.4.1.2**. Proposta Técnica (Anexo VI), em planilha de Excel e em meio físico assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Quesitos:

GRUPO I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica
GROTOT	da Entidade
GRUPO II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais
GROTOTI	responsáveis pela Gestão da Entidade
GRUPO III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de
OKOT O III	Previdência Complementar
GRUPO IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio de Entidade
GRUPO V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de
GROTO V	Riscos da Entidade
GRUPO VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município
Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Bene	
OKOI O VII	Oferecido ao Município

- **6.5.** Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo VI).
- **6.6.** Após a digitação das respostas na planilha descrita acima, a Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 01 Proposta Técnica, bem como disponibilizá-



Folha nº_	
Visto	

la em arquivo de extensão "xls" (Excel).

- **6.7.** Os Anexos VII e VIII deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pela Comissão Especial de Seleção para análise da melhor Proposta Técnica.
- **6.8.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:
- I Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido ao Município;
- II Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do
   Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido ao Município;
- III Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;
- IV Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo IX):
- a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c) demonstrativo de investimentos;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador, se houver;
- V Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2020.
- VI Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, na posição de 31/08/2021, caso haja;
- VII Apresentar Currículo Vitae, na posição de 31/12/2021, dos membros informados nos quesitos 2.1 e 2.2. da Proposta Técnica:
- a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;
- b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;
- c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.
- VIII Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as



Folha nº_	
Visto	

seguintes áreas ou estruturas, caso haja:

- a) Área de Investimentos;
- b) Controles Internos;
- c) Comitê de Investimentos;
- d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;
- e) Ouvidoria;
- f) Consultoria Externa.
- IX Os seguintes documentos, caso haja:
- a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;
- b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;
- c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;
- d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.
- X Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.
- XI Documento oficial da Entidade Proponente que comprove o seu enquadramento quanto a gestão dos investimentos conforme quesito 3.6, e subquesitos.
- **6.9.** As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, intitulado o primeiro como "PROPOSTA TÉCNICA" e o segundo como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no Setor de Licitações da Prefeitura de Várzea Paulista-SP, até às **09h59min do dia 08 DE NOVEMBRO DE 2022 (08/11/2022)**, contendo na parte externa:

## ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)

(CNPJ)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELECÃO



Folha nº_	
Visto	

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE)
(E-MAIL)

- **6.9.1.** Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 6.9, deverão ser apresentados em pen-drive, na extensão "pdf" pesquisável, ou, caso não seja possível, de forma impressa, sendo que:
- a) a Carta de Apresentação (Anexo V) e Proposta Técnica (Anexo VI) deverão ser entregues de forma impressa, nos termos dos itens 6.4.1.1. e 6.8 deste Edital; e
- b) a Proposta Técnica (Anexo VI) deverá ser apresentada, além de impressa, em arquivo de formato Excel.
- **6.9.1.1.** Os dados disponibilizados em pen-drive, na forma do item 6.9.1, deverão estar na extensão "pdf", exceto a via adicional da Proposta Técnica que deverá ser fornecida em formato de planilha de Excel.
- **6.9.1.2.** Se a entrega dos documentos se der em pen-drive, a Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade à Comissão Especial de Seleção no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.
- **6.9.2**. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e indicados conforme os itens 6.4.1., 6.8, 7.6.1, e 7.6.2 deste Edital.
- **6.9.3**. A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.
- **6.9.4**. Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.
- **6.9.5**. A documentação que for entregue fora do prazo estabelecido no presente Edital, não será objeto de análise, não sendo permitida a participação da Entidade Proponente interessada.
- **6.9.6**. Na hipótese de encaminhamento da documentação via postagem, os envelopes lacrados, mencionados no item 6.9, poderão ser acondicionados em um outro envelope ou embalagem com o seguinte endereçamento:



Visto	Folha nº_	
	Visto	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA – SP

A/C

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA – SP

AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº 284, CENTRO, VÁRZEA PAULISTA-SP, CEP: 13.220-005.

**6.9.7.** A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

# 6.10. Etapa 3: Sessão Pública de recebimento dos envelopes e de Avaliação das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção

- **6.10.1.** Nesta etapa, a Comissão Especial de Seleção receberá os envelopes das Entidades Proponentes e verificará se foram entregues 2 envelopes conforme item 6.9 deste Edital.
- **6.10.2.** Essa etapa será de caráter classificatório e eliminatório, onde a Comissão Especial analisará as Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Proponentes.
- **6.10.2.1.** A análise e o julgamento de cada Proposta Técnica serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **6.10.3.** As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidas no Anexo VI deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos Anexos VII e VIII deste Edital.
- **6.10.4.** A Entidade Proponente para fins de classificação:
- I não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;
- II deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).
- **6.10.5.** Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.
- **6.10.6.** As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos Anexos VII e VIII



Folha nº_	
Visto	

**6.10.7.** A Entidade Proponente **VENCEDORA** será aquela que, após classificada, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
PROPONENTES	PONTUAÇÃO
PROPONENTE 1	XXX
PROPONENTE 2	XXX
PROPONENTE 3	XXX

- **6.10.8.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente, considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:
- I maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;
- II maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- III maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município;
- IV maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência
   Técnica da Entidade;
- V maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;
- **VI -** maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;
- VII maior pontuação no Grupo Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município.
- **6.10.9.** Caso as regras dispostas no item 6.10.8 deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### 6.11. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção

**6.11.1.** A intimação dos atos da Comissão Especial de Seleção será divulgada no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi



Folha nº_	
Visto	

adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

# 6.12. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção

- **6.12.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.
- **6.12.2.** As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, ao responsável que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- **6.12.3.** Os recursos, juntamente com as razões, serão apresentados junto à Comissão Especial de Seleção, preferencialmente, por via eletrônica, pelo e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br ou ainda, presencialmente, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista SP, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial.
- **6.12.4.** É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

### 6.13. Etapa 6: Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar

**6.13.1.** Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

# 6.14. Etapa 7: Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pela Comissão Especial de Seleção

- **6.14.1.** Havendo recursos, a Comissão Especial de Seleção os analisará.
- **6.14.2.** Havendo recursos, este será dirigido à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir ao servidor responsável designado, devidamente informados, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso. **6.14.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita,



Folha nº_	
Visto	

clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

- **6.14.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- **6.14.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 6.15. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

- **6.15.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Sítio Eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.
- **6.15.2.** A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.
- **6.15.3.** Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

# 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/inicio/).
- **7.2**. A Comissão Especial de Seleção dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.
- **7.3**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.



Folha nº_	
Visto	

- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6**. As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

## 7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- I Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;
- II Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral
   Ativa;
- IV Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade
   Proponente, devendo constar:
- a) o código da EFPC;
- b) situação perante a Previc;
- V Comprovante de envio à PREVIC das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios, Demonstração da Mutação do Ativo Líquido, Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa, Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, Manifestação do Conselho Deliberativo, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório do Auditor Independente), referente ao exercício de 2020 e das demonstrações atuariais (comprovante de envio do Arquivo XML DA), também referente ao exercício de 2020:
- VI Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo X).

#### 7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Folha nº_	
Visto	

- I Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- II Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
- **III -** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;
- IV Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 7.6.3. Quanto à Qualificação Técnica:

**7.6.3.1.** Ato de Registro da Entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

## 8. DO PRAZO

- **8.1.** O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 5 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado pelo Município.
- **8.2.** O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

# 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O Município exercerá o acompanhamento dos serviços por meio de servidores devidamente designados por cada Administração Municipal, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.
- **9.2.** Fica reservado ao Município, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Convênio de Adesão, no Edital, nas leis e



Folha nº_	
Visto	

demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

**9.3.** Compete especificamente à Administração do Município esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar após sua adesão.

## 10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

**10.1** As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados ao Município mencionado no item I deste Edital, se encontram discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

## 11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **11.1.** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.varzeapaulista.sp.qov.br, ou pessoalmente, mediante taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, situada a Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista SP, em horário de expediente (das 8:00 às 17:00 horas).
- **11.2.** Em caso de dúvidas poderão ser solicitadas esclarecimentos, exclusivamente por meio do e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.
- **11.3.** Os questionamentos deverão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis anteriores à data agendada para realização da sessão pública da seleção.
- **11.4.** Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma ininteligível, bem como, aqueles que forem remetidos fora do prazo e horário estipulados.
- **11.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos requeridos serão encaminhadas via e-mail, disponibilizados no sítio eletrônico desta administração e devidamente autuadas no processo administrativo de Seleção.
- **11.6.** Inexistindo manifestações por parte dos interessados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** O presente edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da sessão pública.
- 12.2. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação desta



Folha nº_	
Visto	

Seleção e de seu processo administrativo, dirigido às autoridades subscritoras do Edital, acompanhada do instrumento que confere poder ao subscritor da peça, bem como, apresentação de documento de identidade, devendo ser protocolizada junto a Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP, horário de expediente das 8:00 às 17:00 horas.

- **12.3.** Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário estipulado no item anterior.
- **12.4.** Recebida, tempestivamente, a impugnação será respondida pela Comissão Especial de Seleção prevista nesse Edital.
- **12.5.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **12.6.** Os pedidos de impugnação interpostos, intempestivamente, não serão reconhecidos; no entanto, serão autuados no processo administrativo, com a certificação e registro de sua data e horário de recebimento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, sendo que se comprometem a enviar imediatamente e-mail para <a href="mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br">esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br</a> informando o envio com o código de rastreio e somente serão protocolados documentos que chegarem **até dia 07/11/2022 às 16h30min** (nos Correios ou no Paço Municipal).
- **13.2.** As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
- **13.3.** A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, o direito da Comissão Especial de Seleção de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.
- **13.4.** A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- **13.5.** Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste Processo de Seleção qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.



Folha nº_	
Visto	

- **13.6.** O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.
- **13.7.** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

#### 14. DOS ANEXOS

- **14.1.** Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1. ANEXO I Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo;
- 14.1.2. ANEXO II Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo;
- **14.1.3.** ANEXO III Portaria que Institui a Comissão Especial de Seleção de Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Várzea Paulista SP;
- **14.1.4.** ANEXO IV Modelo de Procuração com poderes específicos;
- **14.1.5.** ANEXO V Modelo de Carta de Apresentação;
- **14.1.6.** ANEXO VI Proposta Técnica (Planilha);
- 14.1.7. ANEXO VII Critérios de Pontuação;
- **14.1.8.** ANEXO VIII Nota Explicativa Proposta Técnica (metodologia);
- **14.1.9.** ANEXO IX– Modelo de Declaração Resolução CNPC 32/2019;
- **14.1.10.** ANEXO X Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- 14.1.11. ANEXO XI Minuta de Convênio de Adesão.

Várzea Paulista – SP, 26 de outubro de 2022.

Marcello Trevenzoli Breschi Gestor Municipal de Gestão Pública



Folha nº	
Visto	

ANEXO I – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO



Folha nº
Visto

ANEXO II – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO



Folha nº	
Visto	

ANEXO III – PORTARIA QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP



Folha nº_	
Visto	

# ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:
OUTORGADO:
OBJETIVO e PODERES:  Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR de Várzea paulista -SP, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.  Várzea Paulista – SP,
Outorgante CPF CNPJ



Folha nº_	
Visto	

# ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:
( ) anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
( ) está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; ( ) aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto do Edital; ( ) que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada; ( ) que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
( ) se compromete a envidar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente;
( ) o Plano de Benefícios oferecido é compatível com a Lei Complementar municipal indicada
no item 1.1 do Edital; ( ) que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Várzea Paulista-SP.
A Entidade declara que a entrega dos documentos, na forma do item 6.9 do Edital, se dá por meio
de: ( ) Impressos ( ) Pen-drive ( ) on-line (link) ( ) está ciente de que cabe ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.
, de de 2022.
(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)



Folha nº_	
Visto	

		/	
ANEXO VI –	PROPOSTA	TECNICA	(PLANILHA)



Folha nº	
Visto	

		~
ANEXO VII - CRIT	repioc pe	
ANH.XII VII — I KI	I H.K IOS 11H.	PUNITIAL AU



Folha nº_	
Visto	

## ANEXO VIII – NOTA EXPLICATIVA - PROPOSTA TÉCNICA (METODOLOGIA)

- 1. A Proposta Técnica versa sobre informações relativas a 07 (sete) Grupos de Quesitos que deverão ser respondidos pela Entidade Proponente, marcando com "X" os campos "Sim" ou "Não", conforme o caso, ou com campos numéricos e grafías os campos em que são solicitados números e nomes, considerando as condições econômicas, qualificação técnica e o Plano de Benefícios oferecido ao Município, nas Propostas.
- 2. Dos Grupos de Quesitos
- **2.1.** Os Grupos de Quesitos receberam uma valoração de peso para ponderação na apuração das notas, totalizando o somatório de 100% (cem por cento), considerando a ampla competitividade no processo seletivo entre as Entidades Proponentes, bem como:
- **a)** para o Grupo de Quesitos relacionados à Estrutura de Custeio da Entidade foi atribuído um peso de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que a estrutura de custeio que apresente a melhor combinação entre a taxa de carregamento e a taxa de administração impacta diretamente no benefício do servidor, pois se trata da despesa efetiva que o participante terá ao longo de todos os anos de sua vinculação ao Plano de Benefícios de natureza previdenciária. Vale lembrar que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar não visam lucro e seu objeto é pagar benefícios previdenciários;
- b) para o grupo de Grupo de Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade foi atribuído um peso de 20% (vinte por cento), uma vez que se busca uma gestão eficiente dos recursos administrados pela Entidade visando alcançar os melhores índices de rentabilidade (sabendo-se que são expectativas e que não há garantia) durante o período de acumulação e recebimento do benefício. Vale lembrar que o Regime de Previdência Complementar adota o regime financeiro de capitalização, com formação de reservas constituídas pelas contribuições recebidas e pela rentabilidade dos recursos investidos no mercado financeiro, visando o pagamento dos benefícios ao longo do tempo. 

  Ainda, será importante analisar a estrutura de apoio aos órgãos de governança da Entidade e ferramentas compatíveis com as boas práticas adotadas pelo mercado de previdência complementar quando da gestão dos ativos.
- **c)** para o grupo de Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), buscando selecionar a Entidade



Folha nº_	
Visto	

Proponente que apresentar boas práticas em governança com base documental para todos os processos operacionais e decisórios da Entidade, bem como para acompanhamento da gestão, pelos participantes, ao longo de toda a fase contributiva e de recebimento de benefícios. Neste grupo tem-se também a análise do perfil da Entidade em relação ao tipo de Plano administrado e sustentabilidade da Entidade.

- **d)** para o grupo de Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município também foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), tendo em vista que, na modalidade de Plano a ser oferecido ao participante, os planos, em sua grande maioria, apresentam flexibilidade na forma de recebimento dos benefícios, da contratação dos benefícios de risco, dentre outros aspectos que atendam a expectativa da massa de servidores quando se trata de previdência complementar;
- **e)** para o grupo de Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar Entidade que apresente profissionais qualificados para o desempenho de suas funções na administração dos Planos de Benefícios, em especial, o dever fiduciário;
- f) para o grupo de Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade também foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar as Entidades Proponentes que apresentem as melhores práticas no gerenciamento dos riscos, identificando, avaliando, tratando e monitorando os riscos existentes, com finalidade de minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre a expectativa e objetivos almejados;
- **g)** por fim, para o grupo de Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município foi atribuído um peso de 5% (cinco por cento), considerando o suporte que será oferecido pela Entidade Proponente na implantação do Plano de Benefícios e durante a sua administração, bem como os canais de comunicação que serão utilizados com o público-alvo para que se tenha um maior alcance e assertividade na comunicação.

#### **2.2.** Os Grupos de Quesitos possuem a seguinte valoração de peso:

GRUPOS	GRUPO DE QUESITOS	Peso %
Ι	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e	15%
	Experiência Técnica da Entidade	
II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e	10%



Folha nº_	
Visto	

	Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade	
III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade	20%
IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade	25%
V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade	10%
VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	15%
VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	5%
TOTAL		100%

- 3. Cada Grupo de Quesitos recebeu a pontuação máxima de 10 (dez).
- **4.** Buscando estabelecer uma pontuação proporcional, cada Grupo de Quesitos está dividido em um conjunto de quesitos, cuja pontuação consta do Anexo VII. A pontuação máxima total dos quesitos que integram os Grupos de Quesitos é igual a 10 (dez).
- **5.** Os quesitos que apresentam mais de um critério de seleção terão sua pontuação dividida de forma proporcional por subquesito.
- 6. A metodologia utilizada para pontuação dos Grupos de Quesitos se dará da seguinte forma:
- **6.1.** Quanto aos subquesitos 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2., 3.1.1., 3.1.2., 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3., 6.3.1, 6.3.2., 6.3.3., 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3., 6.5.1., 6.5.2. 6.5.3., 7.1.1., 7.1.2. 7.1.3., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. se a resposta for "Sim", será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for "Não" a pontuação será igual a zero. Pontuação = Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos
- **6.2.** Quanto aos quesitos 3.5., 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6., 5.7., 5.8., 5.9., 6.1., 6.2., 6.6., 6.7., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6. se a resposta for "Sim", será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for "Não" a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos

**6.3.** Quanto ao quesito 4.2. se a resposta for "Não", será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for "Sim" a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos

**6.4.** Quanto aos quesitos 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7.



Folha nº_	
Visto	

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida, dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

### **6.5.** Quanto ao quesito 3.4.

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela menor informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

#### **6.6.** Quanto aos quesitos 4.3 e 4.4.

A pontuação se dará considerando a menor informação fornecida dentre todas as proponentes, dividida pela informação fornecida pela Entidade Proponente, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes / Valor da informação da Entidade Proponente) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

**6.7.** Quanto aos subquesitos 2.1.1., 2.1.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do Subquesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos]

**6.8.** Quanto ao quesito 3.3, no que se refere a avaliação da rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade, a pontuação se dará da seguinte forma:

Pontuação = [(Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos x Rentabilidade média da Entidade Proponente) / Maior média de rentabilidade dentre todas as Entidades Proponentes]

Resta esclarecer que Entidades Proponentes que não tenham rentabilidade nos exercícios solicitados, será considerada como média apenas os exercícios informados, sendo assim, sem prejuízo para Entidades Proponentes com menor tempo de funcionamento.

**6.9.** Quanto aos subquesitos 3.6.1 e 3.6.2 deve-se preencher "Sim" na opção 3.6.1 ou nas opções 3.6.2.1., 3.6.2.2., 3.6.2.3.. A pontuação não é cumulativa para os itens 3.6.1 e 3.6.2.. Se preenchido



Folha nº_	
Visto	

"Sim" para o item 3.6.1 a pontuação será de 1,67. Se preenchido "Sim" nos subitens 3.6.2.1, 3.6.2.2 e 3.6.2.3, estes terão pontuação de 0,56 que, somadas, terão o valor total de 1,67.

Se a resposta for "Sim", será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for "Não" a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos

**6.10.** Quanto ao quesito 4.1, no que se refere a avaliação da taxa de administração e da taxa de carregamento, para fins de análise de economicidade da Proposta Técnica, será realizada uma simulação considerando as informações fornecidas pelas Entidades Proponentes e os demais parâmetros fixos, da seguinte forma:

INFORMAÇÕES	VALOR
Idade Atual	35
Parcela da Remuneração que excede o Teto do RGPS	R\$3.000,00
Idade de Aposentadoria	65
Percentual de Contribuição	8%
Contribuição Bruta Mensal	R\$ 240,00
Taxa de Carregamento	% informado pela Proponente
Saldo Atual (Eventual Portabilidade)	R\$0,00
Contribuição Líquida	
Prazo médio de acumulação	30
Rentabilidade estimada	4,66%
Taxa de Administração	% informado pela Proponente
Rentabilidade Líquida	
Rentabilidade Mensal	
Saldo Projetado	Saldo da Proponente "n"

Terá maior nota a Entidade Proponente que apresentar a combinação da taxa de carregamento e da taxa de administração que gere maior saldo de contas projetado para um participante fictício, calculado da seguinte forma:

Pontuação = [(Saldo da Proponente "n" / Maior saldo calculado dentre todas as Proponentes) x Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

**7.** A Entidade Proponente para fins de classificação não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos.



Folha nº_	
Visto	

- **8.** A pontuação geral mínima para fins de classificação da Entidade Proponente será de 04 (quatro).
- **9.** O vencedor será aquele que, após classificado, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO				
PROPONENTES	PONTUAÇÃO			
PROPONENTE 1	XXX			
PROPONENTE 2	XXX			
PROPONENTE 3	XXX			



Folha nº_	
Visto	

## ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO CNPC 32/2019

(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência
Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na
rua, na cidade de,
Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu
Dirigente(nome completo), nacionalidade, estado civil,
profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº, órgão expedidor,
residente e domiciliado na rua, nº, na cidade de, Estado
de, <b>DECLARA</b> que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na
internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:
a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
c) demonstrativo de investimentos;
d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório
ao órgão fiscalizador;
e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório
ao órgão fiscalizador;
e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
, de de 2022.
(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)
(Nome e Cargo do Dingeme da EFPC)



Folha nº_	
Visto	

# ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

		(denominaçã	o ou	razão	social),	Entidade	Fechada	de
Previdência	Complementar,	classificada	como	mult	ipatrocin	ada, esta	belecida	na
rua	nº	,	na	ci	dade	de		,
Estado	, inscrita	a no CNPJ sob 1	1°	<b></b> .	, nest	e ato repres	entada por	seu
Dirigente	(	nome complet	to), naci	onalida	ade	, estado	civil	,
profissão	, CPF nº	, Cédula de Id	entidade	n°	, ór	gão expedi	dor	,
residente e d	lomiciliado na	rua	, n°.	,	na cidad	le de	, Est	tado
de	, <b>DECLARA</b> , qu	ue não empreg	ga meno	r de de	ezoito an	os em tral	alho notu	rno,
perigoso ou ins	salubre e não emp	rega menor de	dezessei	s anos.				
Ressalva: empi	rega menor, a par	tir de quatorze	anos, na	condiç	ão de apı	endiz:		
Sim () Quanto	s ( ) Não ( ).							
-		,	de			_ de 2022.		
		(Nome	e Cargo	do Di	rigente da	a EFPC)		